

Contratos para auditorias em Cieps eram ilegais

O Tribunal de Contas do Rio de Janeiro considerou ilegais dois contratos assinados em 85 e 86 entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (Faperj) e a empresa de consultoria Price Waterhouse para realização de auditorias na construção dos Cieps. Em seu voto de 31 de março passado, aprovado pelos três outros conselheiros presentes à sessão do Tribunal, o conselheiro Heitor Schiller apontou como irregulares a falta de licitação pública para a contratação da firma e o aumento de 352 por cento no preço do segundo contrato em relação ao primeiro.

O Presidente da Faperj na época era o então Vice-Governador Darcy Ribeiro, que poderá ser multado em até 500 Unidades Fiscais do Estado do Rio de Janeiro (cerca de CZ\$ 100 mil) se o processo concluir definitivamente pela ilegalidade dos contratos.

— Darcy havia transformado a Faperj em uma espécie de executiva do projeto de construção dos Cieps — explicou ontem o conselheiro Heitor Schiller. — Tudo que dizia respeito ao projeto era centralizado na Fundação, inclusive suas contas. Quando, há cerca de dois anos, o Tribunal co-

e estabelecia o pagamento de CZ\$ 31 mil pelos serviços da empresa. Apesar de chamada de "simbólica" pela Faperj e pela Price Waterhouse, esta quantia foi considerada alta pela 9ª Inspectoria Geral do Estado (IGE), principalmente em comparação com serviços semelhantes prestados a outros órgãos públicos por outras firmas de consultoria.

Um dos exemplos citados foi uma auditoria realizada durante 12 meses da Companhia do Metrô do Rio — considerada muito mais complexa que a Faperj — que custou, em 1985, CZ\$ 39,5 mil.

Ainda assim, o preço dos serviços da Price seriam majorados em 352 por cento pelo segundo contrato, datado de 12 de maio de 86 e retroativo a 1º de janeiro daquele ano. Segundo o conselheiro Heitor Schiller, a majoração máxima permitida nestes casos, por lei, é de 25 por cento. Para a 9ª

Conselheiros do TC acharam cara a quantia 'simbólica' de CZ\$ 31 mil

meçou a fazer críticas à atuação da Faperj. Darcy contratou a Price, sob a alegação de que conhecia o trabalho da empresa da época em que fora Reitor da Universidade de Brasília.

Datado de 12 de abril de 85, o primeiro contrato tinha vigência de nove meses

IGE, porém, não poderia haver qualquer majoração no preço do contrato, pois o decreto-lei 2.284, de 10 de março de 1986, em seus artigos 35 e 36, congelou os preços nos níveis de 27 de fevereiro daquele ano.

Os dois contratos foram firmados sem a licitação pública estabelecida pela lei 287/79 porque Darcy Ribeiro o solicitou com base no decreto-lei 3.149/80, que permite este procedimento nos casos considerados excepcionais, em que são exigidas "habilitação e execução técnica específica", segundo parecer da 9ª IGE.

Para o Tribunal de Contas, porém, outras firmas de consultoria estariam habilitadas a prestar os mesmos serviços da Price Waterhouse com igual competência. Isto caracterizaria legalmente uma situação em que a licitação seria obrigatória.

— Chamei a atenção, em meu voto, para um artigo

do conselheiro Reynaldo Sant'Anna publicado na imprensa em que ele questiona a legitimidade de auditorias pagas pelas próprias empresas auditadas — frisou Heitor Schiller. Ele acrescentou que a Price Waterhouse, no caso de ficar definitivamente comprovada a irregularidade,

Este preço, na renovação, subiu 352%, apesar do congelamento

será condenada a devolver ao Governo estadual todo o dinheiro que recebeu pelos serviços prestados, com correção monetária.

Agora, tanto a empresa de consultoria como o ex-Presidente da Faperj Darcy Ribeiro terão 30 dias, a contar da data do voto do conselheiro Schiller, para apresentar recurso ao Tribunal de Contas. Este será apenas o início de um longo processo legal, já que os recursos apresentados serão examinados pelo Tribunal em um prazo de no mínimo 30 dias, segundo informou o chefe de gabinete da Presidência do Tribunal, José Júlio da Silva. Se não aceitar os recursos, o Tribunal enviará o processo para a Assembléia Legislativa do Rio, que terá mais 30 dias para considerar os contratos legais ou ilegais. No caso de o Legislativo optar pela ilegalidade, o processo voltará ao Tribunal, para sua conclusão.

— Com relação à Assembléia Legislativa, há um fenômeno curioso — afirmou o conselheiro Heitor Schiller. — Se, ao fim do prazo de 30 dias, o processo não entrar na pauta de discussões, os contratos serão automaticamente considerados legais, por decurso de prazo.